

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO DAS AUTORIDADES DE REGISTRO DO BRASIL – AARB

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze às 9:30 hs, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro Avenida Marechal Câmara, 210 – 1º Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-080, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. (as):

ARIOVALDO MERCÚRIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.802.416-0, CPF nº 033.859.758-16, Contador, com domicílio sito à Av. Francisco Glicério, nº 1.314 – 7º Andar - sala 72 - Ed. Progresso – Campinas – SP CEP: 13012-90, sócio administrador da **DIGITALCERT LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.489.856/0001-47, com sede sito à Av. Francisco Glicério, nº 1.314 – 7º Andar - sala 72 - Ed. Progresso – Campinas – SP CEP: 13012-904; **NIVALDO CLETO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 10.779.920-0 SSP-SP, CPF nº 899.476.738-04, com domicílio sito à Rua Cayowaá, nº 233 - Sala 01 - Perdizes - São Paulo-SP - CEP 05018-000, sócio administrador da **TARC Autoridade Certificadora e Serviços De Certificação Digital Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.708.557/0001-93, com sede sito à Rua Cayowaá, nº 233 - Sala 01 - Perdizes - São Paulo-SP - CEP 05018-000; **BRUNO LINHARES GOMES SOARES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.831.389-6 DETRAN-RJ, CPF nº 533.530.807-91, com domicílio sito à Avenida Henrique Valadares, 23 - Sala 504 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20231-030, sócio administrador da **Certifique Online Serviços de Certificação Digital Ltda.** CNPJ: 11.871.388/0002-01, sito na Avenida Henrique Valadares, 23 sala 504 - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.231-030; **MARIO AUGUSTO MUNHOZ DIAS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 8.023.753.802 SJS/RS, CPF nº 405.306.120-20 com domicílio sito à Rua Plinio Brasil Milano, nº 805 - sala 1002 -Bairro Higienópolis - Porto Alegre- RS - CEP. 90520-00, sócio administrador da **BDI E-Business Digital Intelligence Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.845.801/0001-71, com sede sito à Rua Plinio Brasil Milano, nº 805 - sala 1002 -Bairro Higienópolis - Porto Alegre- RS - CEP. 90520-002; **DÉCIO TOMAZ AQUINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 04.470.359-3 IFP-RJ, CPF nº

324.297.116-72, com domicílio sito à Av. das Américas, nº 3333 – Sala 412 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22631-003, sócio administrador da **Resolution Consultoria em Gestão Empresarial E Tecnologia Da Informação EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.830.126/0001-47, com sede sito à Av. das Américas, nº 3333 – Sala 412 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22631-003, ora representada por seu sócio, **ANA RAQUEL DEODATO MAIA**, brasileira, casada, administradora e Diretora da AR CertSeguro, RG nº 990.100:997-85, CPF nº 665.292.713-68 com domicílio sito à Av. Washington Soares 4000 - sala 121 – Fortaleza – CE - CEP 60821-750, titular da sociedade empresária **Ana Raquel Deodato Maia – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.732.686/0001-70, com sede sito à Av. Washington Soares 4000 - sala 121 – Fortaleza – CE - CEP 60821-750; **CARLOS HENRIQUE SOUZA DE MELLO**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade, CRC nº 093.203/O-1, CPF nº 027.559.536-67, com domicílio sito à Av. Almirante Barroso, nº 06 – Sala 1702 - Edifício Capital – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20031-000, sócio administrador da **W21 Assessoria em Gestão Empresarial e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.946.505/0001-92, com sede sito à Av. Alta Barroso, nº 06 – Sala 1702 - Edifício Capital – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20031-000, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **Ariovaldo Mercurio**, que escolheu a mim **Nivaldo Cleto** para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos objetos sociais das sociedades empresarias representadas pelos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Denominação Social:

ASSOCIAÇÃO DAS AUTORIDADES DE REGISTRO DO BRASIL - AARB

Sede Social:

Sua sede e foro no Município de São Paulo, sito à RUA CAYOWAÁ, Nº 233 – SALA 05 – PERDIZES –
SP – CEP 05018-000.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 27/01/2014 à 26/01/2016, presenciado por todos, que ficou composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - **NIVALDO CLETO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 10.779.920-0 SSP-SP, CPF nº 899.476.738-04, com domicílio sito à Rua Cayowaá, nº 233 - Sala 01 - Perdizes - São Paulo-SP - CEP 05018-000,

Secretário Geral – **BRUNO LINHARES GOMES SOARES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.831.389-6 DETRAN-RJ, CPF nº 533.530.807-91, com domicílio sito à Avenida Henrique Valadares, 23 - Sala 504 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20231-030,

Tesoureira - **ANA RAQUEL DEODATO MAIA**, brasileira, casada, administradora e Diretora da AR CertSeguro, portadora da Carteira de Identidade RG nº 990.100.997-85, CPF nº 665.292.713-68 com domicílio sito à Av. Washington Soares 4000 - sala 121 – Fortaleza – CE - CEP 60821-750

Diretor - **MARIO AUGUSTO MUNHOZ DIAS**, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 8.023.753.802 SJS/RS, CPF nº 405.306.120-20 com domicílio sito à Rua Plinio Brasil Milano, nº 805 - sala 1002 - Bairro Higienópolis - Porto Alegre- RS - CEP. 90520-002,

CONSELHO FISCAL

1º Conselheiro Fiscal - ARIovaldo Mercúrio, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.802.416-0, CPF nº 033.859.758-16, Contador, com domicílio sito à Av. Francisco Glicério, nº 1.314 – sala 72 - Ed. Progresso – Campinas – SP, CEP: 13012-904;

2º Conselheiro Fiscal – CARLOS HENRIQUE SOUZA DE MELLO, brasileiro, solteiro, regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade CRC nº 093.203/O-1, CPF nº 027.559.536-67, com domicílio sito à Av. Almirante Barroso, nº 06 – Sala 1702 - Edifício Capital – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20031-000,

3º Conselheiro Fiscal - DÉCIO TOMAZ AQUINO DE OLIVEIRA, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 04.470.359-3 IFP-RJ, CPF nº 324.297.116-72, com domicílio sito à Av. das Américas, nº 3333 – Sala 412 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22631-003,

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos conforme Termo de Posse Anexo, em como sinal de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2014.

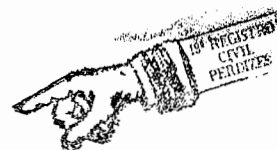


Ariovaldo Mercúrio

Presidente da Assembleia

Nivaldo Cleto

Secretário da Assembleia



Sétimo Tabelião Brasil Chaves

CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES

PROFESSOR

RUA BARÃO DE JAGUARA, 1252/1260 (EM FRENTE

AO LARGO DO ROSÁRIO) - CENTRO - CAMPINAS/SP

CEP 13015-002 - FONE: (19) 5234-4700 / 3233-7705

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE ARIÓVALDO MERCÚRIO.

DOU FÉ.

POR ATA R\$ 4,50. EM TEST.

DA VERDADE





3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

Prenotado sob o n. **764.791** em 10/02/2014, arquivado e microfilmado
sob n. **666.679**, em pessoa jurídica
São Paulo, 21 de fevereiro de 2014

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Bel. Ivan Carrara
Oficial Delegado

Rua Turlassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: **WIVALDO CLETO**, em documento sem valor econômico. Em testemunho dou fé.
São Paulo, 04 de fevereiro de 2014.

JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R\$ 4,50 | 1 | 2021979709342900013838-9920

041AA883766

Oficial do Reg. Civil
Rua Turlassu, 433 - Perdizes - SP
Cep 05005-001



R.T.D.

Emol.

Estado

Ipsesp

R. Civil

T. Justiça

Total

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66

Bel. José Maria Siviero - Oficial

R\$ 129,52 Protocolado e prenotado sob o n. **764.791** em
R\$ 37,05 **10/02/2014** e registrado hoje, em microfilme
R\$ 27,28 sob o n. **666.679**, em pessoa jurídica.
R\$ 6,74 São Paulo, 21 de fevereiro de 2014

R\$ 6,74

R\$ 207,33

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

Associação das Autoridades de Registro do Brasil – Estatuto Social

Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DAS AUTORIDADES DE REGISTRO DO BRASIL também denominada por sua forma abreviada de **AARB**, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 27 de Janeiro de 2014, devidamente registrada no RGPJ da comarca de São Paulo, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Primeiro – A **AARB** terá sua sede e foro no Município de São Paulo, sito na Rua Cayowaá, nº 233 – Sala 05 – Perdizes, São Paulo – SP – CEP 05018-000.

Parágrafo Segundo - A fim de cumprir suas finalidades, a **AARB** poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, de forma a realizar sua missão e objetivos.

Parágrafo Terceiro – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Quarto – No fim de cada ano social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da **AARB**, um balanço patrimonial, demonstração de resultados no exercício e uma demonstração das origens e aplicação dos recursos.

Artigo 2º - A **AARB** terá como objetivos:

- a) Defender os interesses de seus associados, Autoridades de Registro das hierarquias vinculadas à ICP Brasil em operação no Brasil;
- b) Difundir a Certificação digital como instrumento para o desenvolvimento tecnológico, econômico e social e a sustentabilidade no país;
- c) Prezar pelo respeito aos postulados, diretrizes, normas e regras da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, assim como sua contínua evolução;
- d) Zelar pela ética, segurança jurídica e econômica e o regular funcionamento do mercado de certificação digital no âmbito das Autoridades de Registro, garantindo a transparência, respeito, integridade e confiabilidade entre os integrantes, de modo que prevaleçam os interesses coletivos dos associados;
- e) Discutir temas diversos, elaborar estudos, participar de fóruns, feiras e seminários, desenvolver atividades e serviços visando aumentar a produtividade das Autoridades de Registro associadas, na comercialização e validação dos certificados digitais, bem como treinar e capacitar os profissionais envolvidos na certificação digital;
- f) Estabelecer código de ética normatizando a regionalização, distribuição geográfica e políticas comerciais entre as Autoridades de Registro visando regular a competição sadia no mercado de certificado digital.

Artigo 3º - A **AARB** será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora deste por seu Presidente, podendo delegar poderes para tanto. Inclusive assinar isoladamente o Estatuto Social consolidado aprovado em Assembleia.

Associação das Autoridades de Registro do Brasil – Estatuto Social

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 4º – A **AARB** é constituída por número ilimitado de associados, que devem necessariamente ser sócios administradores, diretores ou gestores de Autoridades de Registro regularmente estabelecidas, conforme as Normas da ICP-Brasil. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da **AARB**, assinando a respectiva Ata e comprometendo-se com seus objetivos sociais;
- b) Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;

Parágrafo Único - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da **AARB**, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Artigo 5º – São direitos de todos os associados:

- a) Participar e tomar parte, com direito a voz e voto, da Assembleia Geral.
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos da **AARB**.

Parágrafo Único – Para exercer os direitos indicados neste artigo o associado deverá estar em dia com as obrigações associativas.

Artigo 6º – São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Pagar contribuição financeira regular mensal, conforme decisão da Assembleia Geral;
- c) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- d) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da **AARB**.

Artigo 7º – Poderá ser excluído da **AARB**, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

Dos Órgãos da AARB

Artigo 8º - A **AARB** é constituída pelos seguintes órgãos:

- A - Assembleia Geral
- B – Diretoria
- C – Conselho Fiscal

Parágrafo Único – Nenhum dos cargos que compõe os órgãos da **AARB** será remunerado, quer seja os previstos neste estatuto, quer seja os que futuramente possam ser criados.

Associação das Autoridades de Registro do Brasil – Estatuto Social

Assembleia Geral

Artigo 9º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da AARB, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 10º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria, e dentre os seus componentes, o seu Presidente, o Secretário Geral e o Tesoureiro;
- b) Definir o valor da contribuição financeira regular mensal a ser paga pelos associados no exercício;
- c) Destituir os membros da Diretoria;
- d) Aprovar as contas e o orçamento anual da AARB;
- e) Aprovar a afiliação de novos associados;
- f) Alterar o presente Estatuto Social; e
- g) Deliberar sobre a extinção da AARB.

Artigo 11º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro quadrimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único – A Assembleia será convocada por decisão do Presidente ou por 1/5 (um quinto) do Quadro de Associados, através de documento enviado para a Diretoria.

Artigo 12º - A convocação da Assembleia Geral será feita através de e-mail com confirmação de recebimento com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial ou através de meios eletrônicos, como, por exemplo: vídeo conferência e tele conferência.

Parágrafo Terceiro – É vetado votar ou ser votado por procuração, sob qualquer hipótese.

Artigo 13º – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros de Diretoria e Conselho Fiscal, exige-se:

- Que à Assembleia especialmente convocada para esse fim;
- Que a Assembleia, para ser instalada, conte com a presença de pelo menos um terço dos associados;
- Que a deliberação conte com pelo menos dois terços dos votos dos presentes para ter validade.

Associação das Autoridades de Registro do Brasil – Estatuto Social

Diretoria

Artigo 14º - A Diretoria é composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ocorrer reeleição. Os membros eleitos serão assim designados: Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e Diretores Gerais.

Parágrafo Primeiro – Qualquer associado poderá ser eleito como membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da **AARB**, sendo vetada a utilização do cargo para política eleitoral sob pena de destituição, promovida pela própria Diretoria e pelo Conselho Fiscal ou, na falta de iniciativa destes, pela Assembleia Geral. A simples candidatura a cargo político eleitoral não importará no afastamento do Cargo de Dirigente, efetivo ou não, devendo seu impedimento ocorrer somente se eleito e após sua posse no cargo eletivo.

Artigo 15º - A Diretoria compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, suas próprias decisões e as emanadas do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- b) Planificar, organizar e executar a programação da **AARB**, objetivando alcançar as finalidades previstas neste Estatuto;
- c) Elaborar a previsão de receita e fixar as despesas da **AARB** para o novo exercício, submetendo-as à aprovação do Conselho Fiscal “ad referendum” da Assembleia Geral;
- d) Convocar a Assembleia Geral;
- e) Apresentar com o parecer do Conselho Fiscal, um relatório anual circunstanciado nos fatos ocorridos durante o exercício anterior, fazendo-o acompanhar de um Balanço Geral e das Contas Demonstrativos e de Despesas;
- f) Convocar os sócios para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Nomear e instituir as comissões de associados quites, constituídas para os casos de interesse da **AARB**;
- h) Admitir empregados, fixando-lhes salários bem como puni-los ou demiti-los, respeitando as Leis Trabalhistas;
- i) Contratar peritos, especialistas e outras categorias de técnicos, fixando-lhes a devida remuneração, a fim de estudarem ou resolverem pra a **AARB** os casos de seu interesse e que fugirem de sua competência;
- j) Examinar, encaminhar e defender junto aos poderes públicos, as indicações, sugestões, propostas e demais assuntos de interesse da **AARB** e de seus associados;
- k) Preparar o relatório anual sobre as Atividades da **AARB**;
- l) Autorizar as despesas superiores a 3 (três) salários mínimos;
- m) Reunir-se mensalmente, através de meios eletrônicos ou presencialmente, para resolver as questões que lhe competem;
- n) Cumprir a previsão orçamentária aprovada pela Assembleia Geral;
- o) Convocar a Assembleia Geral em um dos últimos meses do ano, com data a ser fixada por si própria, para apreciar a Previsão Orçamentária.

Associação das Autoridades de Registro do Brasil – Estatuto Social

Artigo 16º - São atribuições dos membros da Diretoria:

I – Presidente

- a) Representar a **AARB** em juízo ou fora deste, podendo para tal delegar poderes;
- b) Convocar as Assembleias Gerais instalando-as;
- c) Convocar Reuniões de Diretoria, presidindo-as;
- d) Autorizar o pagamento de despesas até o valor de 3 (três) salários mínimos;
- e) Assinar todas as contas de responsabilidade da **AARB** e movimentar as contas bancárias;
- f) Autorizar a nomeação e a demissão de empregados;
- g) Apresentar com parecer do Conselho Fiscal o relatório anual de sua administração;
- h) Exercer outras atribuições, a pedido do Conselho Fiscal ou as que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral.
- i) Representar a AARB junto ao Comitê gestor da ICP-Brasil

II – Secretário Geral

- a) Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento e ajudá-lo quando solicitado no desempenho de suas atribuições;
- b) Superintender, dirigir, orientar e coordenar os serviços de Secretaria da **AARB**;
- c) Lavrar e assinar juntamente com o Presidente a atas das reuniões de Diretoria;
- d) Preparar o expediente da **AARB** redigindo, assinando e despachando com o Presidente todas as normas e atos administrativos;

III – Tesoureiro

- a) Promover a receita, estabelecendo normas para arrecadação das contribuições e outras rendas, depositando os fundos da **AARB** em instituições bancárias;
- b) Controlar as verbas orçamentárias e efetuar os pagamentos autorizados;
- c) Supervisionar a contabilidade do técnico habilitado a qual deverá estar sempre em dia, de modo a permitir em qualquer tempo a ação fiscalizadora do Conselho Fiscal;
- d) Cuidar de todo sistema de cobrança, mantendo atualizado mês a mês a ficha de controle de arrecadação.

IV – Diretores Gerais

- a) Participar plenamente das reuniões de Diretoria, apresentando propostas e tomando as decisões que se fizerem necessárias;
- b) Realizar ações, orientar e dirigir comissões e departamentos da **AARB**, conforme plano de trabalho apresentado e discutido na Diretoria e em consonância com os interesses da comunidade.

Associação das Autoridades de Registro do Brasil – Estatuto Social

Conselho Fiscal

Artigo 17º - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) associados devidamente registrados na AARB, devendo ter um presidente devidamente escolhido na primeira reunião após sua posse

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal terá um mandato igual ao da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de 3 (três) faltas seguidas de um mesmo membro sem comunicação prévia e sem justo motivo, será automaticamente desligado.

Artigo 18º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Estudar e emitir parecer sobre a escrituração, os balancetes mensais e anuais que o Presidente submeterá à apreciação da Assembleia Geral;
- b) Dar parecer sobre os orçamentos de despesas da Administração;
- c) Reunir-se com a totalidade de seus membros ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que necessário;
- d) Manter o Livro de Atas, onde serão registradas todas as reuniões do Conselho Fiscal.

Artigo 19º - A AARB poderá criar o Departamento que julgue necessário ao seu desenvolvimento e finalidade, contanto que esteja de acordo com os princípios do presente estatuto.

Das Fontes de Recursos, Patrimônio e Dissolução

Artigo 20º - As receitas da AARB se constituirão de:

- a) Contribuição financeira regular mensal a ser paga pelos associados;
- b) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- c) Subsídios provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado
- d) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Artigo 21º - Rendas que vierem a ser constituídas, ainda que a AARB não tenha fins lucrativos, serão aplicados na própria AARB, objetivando a dar consecução aos seus objetivos sociais.

Artigo 22º - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 23º - A AARB só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, a qual estejam presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados quites e em exercício de seus plenos direitos e se tal decisão for tomada por maioria absoluta dos presentes. No caso de dissolução da associação, o respectivo

Associação das Autoridades de Registro do Brasil – Estatuto Social

patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico conforme a decisão da Assembleia Geral de dissolução.

Da Admissão e exclusão de Associados

Artigo 24º - Nos termos do artigo 54, inciso II, do Código Civil, é requisito para ser Associado a condição de Pessoa Jurídica devidamente habilitada para atuar como Autoridade de Registro ICP Brasil, representada pelos seus titulares, sócios administradores, diretores ou gestores com poderes de representação.

Artigo 25º - A admissão do Associado se dará mediante aprovação da Assembleia Geral ou indicação da maioria simples dos Associados fundadores, responsabilizando-se o novo Associado, a partir de sua admissão, pelo pagamento das taxas e contribuições que vierem a ser fixadas e pelo fiel cumprimento deste Estatuto, de eventuais regulamentos e das decisões da Diretoria Executiva e das Assembleias que vierem a se realizar.

Artigo 26º - A demissão de Associados ocorrerá a contar da comunicação formal à Diretoria Executiva com uma nota de esclarecimento sobre a ocorrência da causa. Até a data da comunicação responderá o Associado pelo pagamento das contribuições associativas vencidas e pelo fiel cumprimento deste Estatuto, de eventuais Regulamentos e das decisões da Diretoria Executiva e das Assembleias que vierem a se realizar.

Artigo 27º - Será excluído o Associado que:

- a) deixar de pertencer à rede de autoridades de registro ICP Brasil homologadas pelo ITI – Instituto de Tecnologia da Informação;
- b) por inadimplência em mais de quatro contribuições associativas;
- c) infringir o estatuto social, o regimento interno e códigos de ética a serem aprovados;
- d) a exclusão do Associado poderá ser decidida em reunião da diretoria executiva, que em seguida levará ao referendo da próxima Assembleia Geral;
- e) será assegurado ao Associado excluído no prazo de quinze dias corridos a contar do recebimento da comunicação da diretoria executiva, a possibilidade de apresentação de defesa ou recurso, que será analisado e julgado no prazo de quinze dias corridos a partir do recebimento do recurso ou da defesa.

Do Código de Ética

Artigo 28º - Caberá a primeira Diretoria eleita da AARB elaborar um código de ética de auto regulação da atividade das Autoridades de Registro, harmônico e coerente com os postulados da ICP-Brasil, que, após a aprovação por Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, passará a nortear a conduta ética e concorrencial do segmento, sem prejuízo para a necessidade de estrita observância das diretrizes, regras, orientações e instruções normativas da ICP-Brasil.

Parágrafo Único – Após sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária o Código de Ética passará a compor e será incorporado ao presente estatuto.

Associação das Autoridades de Registro do Brasil – Estatuto Social

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 29º – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 30º - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação na Assembleia de Fundação da AARB

Rio Janeiro, 27 de janeiro de 2014.

NIVALDO CLETO
Presidente

DIOGO ROSSETTI CLETO
OAB/285.612

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Bel. Ivan Carrara
Oficial Delegado

Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança as firmas de: NIVALDO CLETO e DIOGO ROSSETTI CLETO,
em documentos com valor econômico. Em testemunha, dou fé,
São Paulo, 19 de fevereiro de 2014,

GUILHERME ALMEIDA LACERDA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R\$ 13,60 ; 2 ; 2028212515574400013838-9903



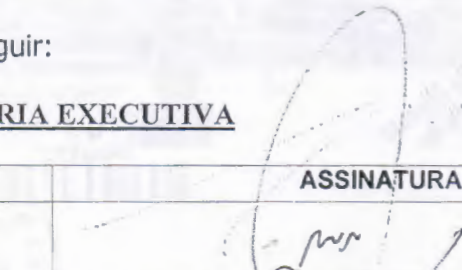
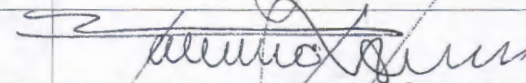
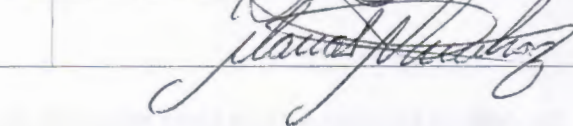
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS
AARB ASSOCIAÇÃO DAS AUTORIDADES DE REGISTRO DO BRASIL
GESTÃO 27/01/2014. a 26/01/2016

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **AARB – Associação das Autoridades de Registro do Brasil**, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaa, 233 – SALA 05 - Perdizes CEP 05018-000 São Paulo-SP inscrita no CNPJ/MF sob nº em fase de cadastramento para mandato de 27 de janeiro de 2014 até 26 de janeiro de 2016.

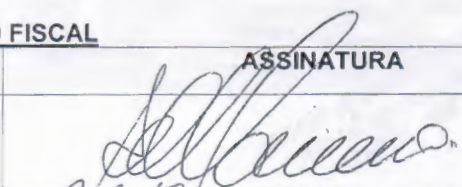
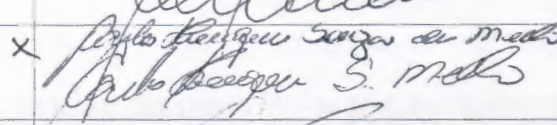
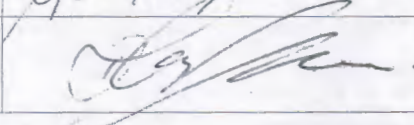
Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral de Fundação realizada em 27 de janeiro de 2014, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

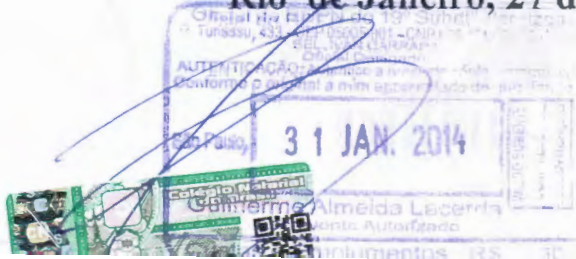
DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	ASSINATURA
NIVALDO CLETO Presidente	
BRUNO LINHARES GOMES SOARES Secretario Geral	
ANA RAQUEL DEODATO MAIA Tesoureira	
MARIO AUGUSTO MUNHOZ DIAS Diretor	

CONSELHO FISCAL

Cargo	ASSINATURA
ARIOVALDO MERCURIO 1º Conselheiro Fiscal	
CARLOS HENRIQUE SOUZA DE MELLO 2º Conselheiro	
DÉCIO TOMAZ AQUINO DE OLIVEIRA 3º Conselheiro	

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2014



Diogo Rossetti Cleto
OAB - 285.612

22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA

Matriz: Rua Senador Dantas 39 - Centro-RJ - 2544-0277. Reconheço por semelhança as firmas de: ERIND LINAES GOMES SOARES, NIVALDO CLETO, MARTO AUGUSTO MUNIZ DIAS e ANA RAQUEL DEDATO MAIA
Cod: 10BD9EE5DAB4 (RJEM)
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2014.
Em testemunho da verdade.

Roberto Balbino de Almeida
Substituto do Tabelião
Mat 94/6412



22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA

Matriz: Rua Senador Dantas 39 - Centro-RJ - 2544-0277. Reconheço por semelhança as firmas de: CARLOS HENRIQUE SOUZA DE MELO e ARIOWALDO MARCURIO
Cod: 10BD9EE5DFFD (RJEM)
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2014.
Em testemunho da verdade.

Roberto Balbino de Almeida
Substituto do Tabelião
Mat 94/6412



19º CARTÓRIO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

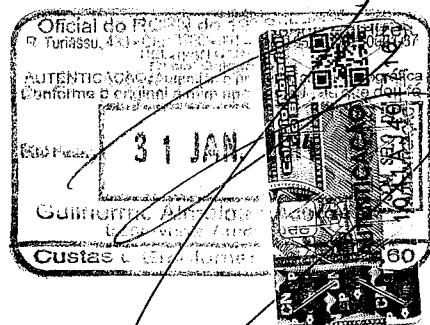
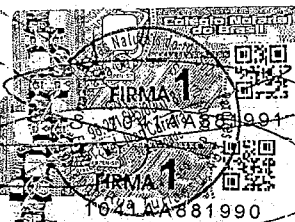
Bel. Ivan Carrara
Oficial Delegado

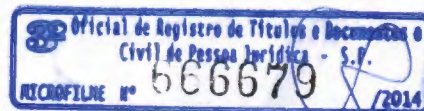
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: ROBERTO BALBINO DE ALMEIDA, em documento sem valor econômico. Em testemunho do fato.
São Paulo, 29 de janeiro de 2014.

GUILHERME ALMEIDA LACERDA - Escrivão Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade

Firma R\$ 9,00 : 2 : 20276245144428000083129-7903





No	Nome do Responsável	Identidade (no, órgão emissor)
01	NIVALDO CLETO	RG-10 779 920 SSP-SP
Nome da AR	TARC AUTORIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL KTD EPP	CPF 899 476.738-04
Assinatura		

No	Nome do Responsável	Identidade (no, órgão emissor)
02	BRUNO LINHARES G. SOARES	3.831.389-6 DETRAN-RS
Nome da AR		CPF
CERTIFIQUE ONLINE		533.530.807-91
Assinatura		
		

No	Nome do Responsável	Identidade (no, órgão emissor)
03	Ana Raquel Deodato Maia	990100997.85 SSP-Ce
Nome da AR		CPF
Art Segura		665.292.713.68
Assinatura		
		

No	Nome do Responsável	Identidade (no, órgão emissor)
04	Mario A. Mendes Dias	2023753802
	Nome da AR	CPF
	SR. BOI BRASIL.	405 306 120 20
	Assinatura	
	<i>[Assinatura]</i>	

No	Nome do Responsável	Identidade (no, órgão emissor)
05	CARLOS HENRIQUE LOUZA DE MENEZES	093.203-0-1
	Nome da AR	CPF
	AR WAI	007.559.536-67
	Assinatura	
	Carlos Henrique Louza de Menezes	

No	Nome do Responsável	Identidade (no, órgão emissor)
06	ANDRÉ MENDONÇA	16.802.416-0
Nome da AR	CPF	
AR-Digitalcent	033.859.758-16	
Assinatura		
		



Diogo Rossetti Cleto
OAB - 285.612

19º CARTÓRIO

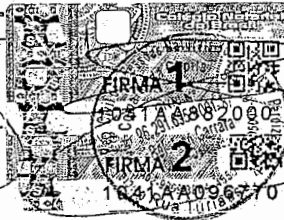
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Bel. Juan Carrara
Oficial Delegado

Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: **ROBERTO BALBINO DE ALMEIDA**, em documento sem valor econômico. Em testemunho do qual,
São Paulo, 29 de janeiro de 2014.

GUILLERME ALMEIDA LACERDA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R\$ 13,50 ; 3 ; 20276261144444000083128-9903



22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA

Matriz - Rua Senador Dantas 39 - Centro-RJ - 2544-0277. Reconheço por semelhança as firmas de: **DIRINDO LIMA NETO GOMES SOARES**, **ARIVALDO MACURIO**, **MARIO AUGUSTO MUNHOZ DIAS** e **ANA RAQUEL DEODATO MAIA**
Cod: 10BD9EE5C445 (RJEM)
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2014.
Em testemunho da verdade.

Roberto Balbino de Almeida
Substituto do Tabelião
Mat 94/6412



22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA

Matriz - Rua Senador Dantas 39 - Centro-RJ - 2544-0277. Reconheço por semelhança as firmas de: **WIVALDO CLETO** e **DECIO TOMAZ AQUINO DE OLIVEIRA**
Cod: 10BD9EE5EDC1 (RJEM)
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2014.
Em testemunho da verdade.

Roberto Balbino de Almeida
Substituto do Tabelião
Mat 94/6412



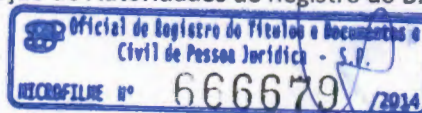
22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA

Matriz - Rua Senador Dantas 39 - Centro-RJ - 2544-0277. Reconheço por semelhança a firma de: **CARLOS HEINRICH SOUZA DE MELLO**
Cod: 10BD9EE5D62A (RJEM)
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2014.
Em testemunho da verdade.

Roberto Balbino de Almeida
Substituto do Tabelião
Mat 94/6412



Relação de Participantes da Assembleia de Fundação da AARB – Associação de Autoridades de Registro do Brasil,
realizada em 27 de janeiro de 2014, no Rio de Janeiro



No	Nome do Responsável	Identidade (no, órgão emissor)
07	Deo Tomaz A. Oliveira	09970359-3 IFP-RJ
	Nome da AR	CPF
	Resolution	304.297.116-72
	Assinatura	

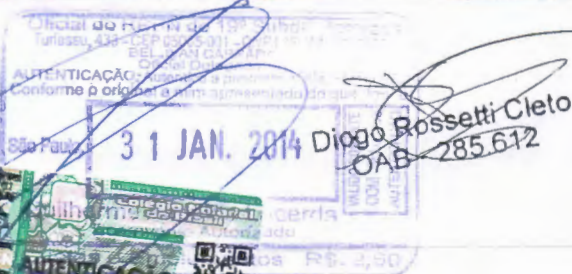
No	Nome do Responsável	Identidade (no, órgão emissor)
	Nome da AR	CPF
	Assinatura	

No	Nome do Responsável	Identidade (no, órgão emissor)
	Nome da AR	CPF
	Assinatura	

No	Nome do Responsável	Identidade (no, órgão emissor)
	Nome da AR	CPF
	Assinatura	

No	Nome do Responsável	Identidade (no, órgão emissor)
	Nome da AR	CPF
	Assinatura	

No	Nome do Responsável	Identidade (no, órgão emissor)
	Nome da AR	CPF
	Assinatura	

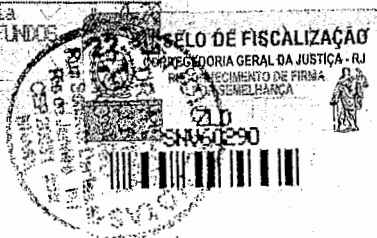


22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA

Matriz: Rua Senador Dantas 39 - Centro-RJ - 2544-0277. Reconheço
por semelhança a firma de: DECIO TOMAZ AQUINO DE OLIVEIRA
Cod: 10807EE5E950 (RJEM)
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2014.
Em testemunho da verdade, lavrei esta escritura

Roberto Balbino de Almeida
Substituto do Tabelião
Mat 94/6412

ROBERTO BALBINO DE ALMEIDA - SUBST. DE TABELIÃO



19º CARTÓRIO

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Bel. Ivan Carrara
Oficial Delegado

Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de: ROBERTO BALBINO DE ALMEIDA, em
documento sem valor econômico. Em testemunho, lavrei esta escritura.
São Paulo, 27 de janeiro de 2014.

GUILHERME ALACIDA LACERDA - Escrevente Autorizado
Válida somente com selo de autenticidade
Firma R\$ 4,50 ; 1 ; 20276233144416000083129-9903

